A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.893 ,DE 06 DE MAIO DE 2021.

Ementa: "Institui o Dia Municipal de Comemoração da ***LEI MARIA DA PENHA***, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher."

Art.1º – Fica instituído o Dia Municipal de Comemoração da Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, celebrado, anualmente, no dia 07 de agosto, do Município de Barra Mansa.

Parágrafo Único – A referida data passa a integrar o calendário de eventos oficiais do município.

Art.2º – A referida data é o dia que a lei foi sancionada e tem como finalidade mobilizar e promover campanhas de conscientização municipal, social e política sobre as diversas formas de violência das quais as mulheres são vítimas.

Art.3º – O conteúdo da Campanha assim como o estabelecimento da forma ficarão a critério dos Órgãos Municipais atinentes à matéria.

Art.4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 DE MAIO DE 2021.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE